



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Demanda de deslocamentos nacionais e internacionais, destinados às viagens dos desembargadores, magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional deste Poder, para participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse deste Egrégio.

Tendo em vista a realidade logística da região, em que a grande maioria dos deslocamentos se dá por via aérea, bem como o atendimento das necessidades primordiais de deslocamento por todo o território nacional, tal contratação mostra-se basilar para o bom cumprimento da missão institucional do jurisdicionado amazonense.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Resolução nº 25/2019 TJAM, de 15 de janeiro de 2020;
- d) Portaria nº 514, de 07 de fevereiro de 2023 – TJAM.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, aprovado pela Resolução nº 36, de 27 de outubro de 2022, podendo ser consultado através do link: <https://consultasaj.tjam.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=15&nuDiario=3429&cdCaderno=8&nuSeqpagina=5>.

A previsão da demanda encontra-se descrita na página 21, Código PAC 2023-DVCOP-20 do referido documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

a) A referida solução possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

b) Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

- Nas contratações de serviços em geral:

I. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;

II. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

III. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

IV. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

c) A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

d) Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado verifica-se a necessidade de contratação com empresas que atendam aos requisitos que serão elencados no Termo de Referência. Através de pesquisas realizadas, encontramos as possíveis soluções:

SOLUÇÃO 1: compra de passagens diretamente com a Companhia Aérea, mediante credenciamento e acordos corporativos de desconto. Dificuldades: as Companhias Aéreas não têm demonstrado interesse em aderir ao credenciamento; os editais ficam abertos por tempo indeterminado gerando o risco da Administração ficar sem o serviço até que as Companhias realizem o credenciamento.

SOLUÇÃO 2: serviço de agenciamento de viagens, muito usado pelos Órgão Públicos, inclusive a modalidade usada hoje por este Tribunal. Nessa modalidade, o órgão paga um valor para a empresa agenciadora, não recebendo nenhum benefício, como por exemplo, desconto no valor das passagens.

SOLUÇÃO 3: serviço de agenciamento de viagens utilizando percentual de desconto sobre o valor das passagens. Como as agenciadoras de viagens já recebem incentivos das Companhias devido ao grande volume de vendas, elas podem ofertar descontos nos contratos, abrindo mão da taxa de agenciamento. Essa modalidade vem sendo utilizada por alguns órgãos como STF (Pregão Eletrônico 47/2022), MPAM (Pregão Eletrônico 4.034/2022), TCE RR (Pregão Eletrônico 18/2022), trazendo economia aos cofres Públicos.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o TJAM, possui o contrato nº 09/2019-FUNJEAM, no valor global de R\$ 2.410.326,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais), com a dotação mensal de R\$ 100.430,25 (cem mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), vigência 21/03/2021 a 20/03/2023.

Para efeito de cálculo, foi considerado como parâmetro, a média mensal baseada nas despesas ocorridas nos meses de maio e agosto/2022, ou seja, não utilizamos os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho e julho, conforme as justificativas abaixo citadas:

1 - Nos meses de janeiro e fevereiro/2022, houve redução das despesas em virtude do retorno das atividades pós pandemia;

2 - Nos meses de março e abril/2022, as despesas estão fora da realidade atual, considerando o expressivo aumento nos preços das passagens, principalmente nos 3 últimos meses (junho/julho/agosto);

3 - E por fim, nos meses de junho e julho/2022, redução das despesas em razão do período de transição Presidencial do TJAM.

ESTIMATIVA PARA DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS						
DESCRIÇÃO	MAIO	AGOSTO	TOTAL	MÉDIA/ANO	IPCA	MÉDIA FINAL
Despesas com passagens	R\$ 235.424,53	R\$ 211.100,00	R\$ 446.524,53	R\$ 223.262,27	11,99%	R\$ 250.031,41

Esse levantamento foi feito com base na informação anexa aos autos, documento nº 0681548.

Ante ao estudo realizado, estimamos a média mensal no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil), ajustada no percentual (IPCA) de 11,99%.

Para cálculo do valor estimado para a contratação, temos:

Média mensal de gastos com passagens	R\$ 250.000,00
TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 3.000.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação foi realizada pesquisa de mercado no ramo de agenciamento de passagens aéreas, bem como consulta a outras contratações similares no Banco de Preços, onde obtivemos os seguintes parâmetros conforme demonstrado no abaixo:

Empresa Voar Turismo – ofertou o percentual de desconto de 0,01%.

Empresa Orleans – ofertou o percentual de desconto de 8,00%.

Pregão Eletrônico 4034/2022 – MPAM – Oca Viagens e Turismo (vencedora) ofertou o desconto percentual de 1,5%.

Pregão Eletrônico 4/2022 – AFEAM – Bilacorp Viagens e Turismo (vencedora) ofertou o percentual de desconto de 12,18%.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

O serviço será prestado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do TJAM.

A CONTRATADA deverá informar ao TJAM, imediatamente e por escrito através de e-mail a ser fornecido pela CONTRATANTE, sempre que houver alteração de preço de tarifa.

Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no item 7.30.

Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, telefone ou reserva no sistema da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

Será necessário, como requisito para contratação, que a empresa instale nas dependências do Tribunal de Justiça 1 (um) posto de atendimento, com espaço, equipamentos e estrutura de rede oferecidos pela CONTRATANTE, com horário de atendimento presencial (segunda à sexta) das 8h às 17h e atendimento remoto no horário compreendido entre 17:01 às 07:59 do dia seguinte.

Independente do horário mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades do Tribunal de Justiça do Amazonas, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Importante destacar, também, que a contratação busca dar continuidade à prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de desembargadores, magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional deste Poder.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da Divisão de Compras e Operações/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 10/02/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903586** e o código CRC **3FFDC79F**.